



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO 25/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

PROCESSO Nº. 23381.001667.2020-40

TERMO ADITIVO **01/2021** AO
CONTRATO **25/2020**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA PARAÍBA E A EMPRESA COPY LINE
COMERCIO E SERVICOS LTDA. PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
IMPRESSÃO, CONFORME
DISCRIMINADO NO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020.

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2021, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB**, situado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Torre, CEP: 58040-220, João Pessoa - PB, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75**, representado pelo Reitor **CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**, RG Nº 861.283 SSP/PB e CPF Nº 424.410.564-68, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB doravante denominada apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.914.690/0001-10**, sediado(a) na Rua Lauro Torres, n.º 50, Tambauzinho - CEP: 58042-030 - João Pessoa – PB, tel. (83) 3044 5610, e-mail: copylinepb@copylinepb.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **KELNNER MAUX DIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148326, expedida pela (o) ssp-pb, e CPF nº 517.809.764-53, celebram o presente **Termo aditivo ao Contrato 14/2020**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2020**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.001667.2020-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de

2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **25/2020**, já mencionado no preâmbulo, **alterando a sua vigência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original **nº 25/2020**, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação do serviço de tecnologia da informação e comunicação, de natureza continuada, de impressão corporativa - outsourcing de impressão para atender ao *Campus Santa Luzia*, vinculado a Reitoria do IFPB, ficando o período correspondente à prorrogação contida no presente Termo Aditivo entre **04/01/2022 a 04/01/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA – A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, procederá à renovação da garantia, **ser for o caso**. *"Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"*

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO – acolhendo o acordado na CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, junto ao CONTRATO Nº 25/2020, firmado em 28 de dezembro de 2020, fica pelo presente TERMO ADITIVO, acrescido o valor de aproximadamente **R\$ 62,73** (sessenta e dois reais e setenta e três centavos), no preço mensal, passando de **R\$ 793,00** (setecentos e noventa e três reais), para **R\$ 855,73** (oitocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e três centavos), ficando o valor global do referido contrato em **R\$ 10.268,76** (dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Único – O reajuste ora efetuado, está previsto no próprio Contrato por força do reequilíbrio econômico financeiro, advindo da cláusula sexta do contrato original, em função de percentual, tomando-se por base o índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, onde apresenta a variação de 7,91% acumulada nos últimos 12 meses (período agosto. 2020 a julho 2021), conforme ponto 17, do Reajuste, do Termo de Referência junto ao Pregão Eletrônico (SRP) n.º 04/2020.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

CICÉRO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Reitor IFPB.

CONTRATANTE

KELNNER MAUX DIAS

Representante – COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Contratada